

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2016

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 120ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2016,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o Regulamento de Migração para o Novo Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de julho de 2016.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 32/2016**

### **REGULAMENTO DE MIGRAÇÃO PARA O NOVO PROJETO PEDAGÓGICO CURRICULAR DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O presente regulamento tem por objetivo estabelecer regras para os alunos em situação transitória em função da mudança no Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil (PPC).

#### **CAPÍTULO II DAS REGRAS**

Art. 2º – Os alunos que tiverem integralizado menos de 75% do currículo do curso em vigência (o equivalente a 202 créditos) serão obrigados a migrar para o novo currículo. A Coordenação do Colegiado do Curso elaborará, de acordo com as particularidades de cada turma e/ou aluno, a adaptação ao novo currículo do Curso de Engenharia Civil, observando os prazos máximos permitidos pela legislação vigente.

Art. 3º – Para a situação do Art. 2º, serão analisados no quadro de equivalências de disciplinas (Anexo 2 - Mudança de currículo, do PPC de Engenharia Civil) quais são os componentes curriculares já cursados pelos alunos e como eles se adaptam à integralização necessária conforme os novos componentes curriculares, a carga horária e os números de créditos que devem ser efetuados no novo currículo.

Art. 4º – Os alunos que tiverem integralizado mais de 75% do curso atual, na data da publicação do novo PPC de engenharia civil, e desejarem migrar para a nova grade curricular deverão informar, via requerimento, ao Colegiado do Curso, que procederá à análise do pleito, antes do semestre seguinte à data de publicação do novo PPC.

Art. 5º – Para a situação do Art. 4º, aquele aluno que não optar pelo novo projeto terá a continuidade do curso no currículo atual (currículo em extinção), até 4 semestres após o início da implantação do novo PPC de Engenharia Civil.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º – O atual Curso de Bacharelado em Engenharia Civil passará a ser considerado “Curso em Extinção” a partir do início da implantação do novo PPC de Engenharia Civil, e considerado "Curso Extinto", ao final de 4 semestres.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 8º – Este regulamento entra em vigor na data de aprovação do Novo Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Engenharia Civil, revogadas as disposições em contrário.

Campus Professor Soane Nazaré de Andrade, 27 de julho de 2016.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)